

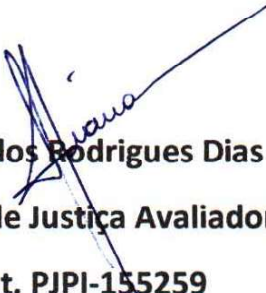
AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024, nesta Comarca de Frutal, em cumprimento ao mandado n. 3, por ordem do MM. Juiz de Direito da PRIMEIRA VARA CÍVEL, extraído dos autos da ação- processo n. 5001801-25.2019.8.13.0271, onde figuram como partes ESTADO DE MINAS GERAIS X ANDERSON ROSA DA SILVA, observadas as formalidades legais, procedi a AVALIAÇÃO do bem penhorado abaixo descrito:

- **16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) de UM TERRENO URBANO composto do lote n. 02 (dois), da quadra n. 289 (duzentos e oitenta e nove), localizado na Rua Campo Florido, nesta cidade de Frutal/MG, bem como edificação de casa de morada, registrado na matrícula n. 18.887 do Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG.**

BEM AVALIADO EM R\$ 35.000,00
(Trinta e cinco mil reais)

E, para ficar constando, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça.


Juliana Vasconcelos Rodrigues Dias Machado
Oficiala de Justiça Avaliadora
Mat. PJPI-155259

